



## PROJETO DE LEI nº 038/2023

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atuar junto as Unidades Básica de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 038/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **um(a) servidor(a)** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atuar junto as Unidades Básica de Saúde.

Parágrafo único. Justifica-se a contratação a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, que previa uma vaga para Técnico de Enfermagem, aliada a aposentadoria de uma enfermeira, a realização de campanhas de vacinação e o aumento da demanda de pacientes com sintomas gripais, para os quais ainda se faz necessário cumprir os protocolos de atendimento ao Covid 19.

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta Lei terá vigência pelo período certo e determinado de **6 (seis) meses**, prorrogáveis por até outros 6 (seis) meses, contados da efetiva contratação, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao(a) contratado(a) qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício da função, constam do Anexo I-19 da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores), sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Padrão 6 (seis), Classe "A", do respectivo plano de cargos e salários do Município, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º.** Aplica-se ao(a) contratado(a) os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo aqueles elencados nos arts. 197 a 200 do mesmo diploma legal.



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

**Art. 5º.** A contratação prevista nesta Lei será formalizada mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 001/2023, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 038/2023**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria de Saúde, se faz necessária a contratação temporária de **um(a)** servidor(a) na função de **Técnico de Enfermagem** para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, frente a aposentadoria de uma enfermeira, a realização de campanhas de vacinação e o aumento da demanda de pacientes com sintomas gripais, para os quais ainda se faz necessário cumprir os protocolos de atendimento ao Covid 19. Some-se a isso, a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, que previa uma vaga para Técnico de Enfermagem.

Destaca-se, ainda, que a contratação terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 6 (seis) meses, contados da efetiva contratação, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure ao Município a nomeação de candidatos aprovados o Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, igualmente, que a contratação observará a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 001/2023, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Destaca-se, outrossim, que a remuneração proposta é de R\$ 2.473,54, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente ao vencimento básico, padrão 6 (seis), classe "A", do quadro de cargos e salários do Município.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a contratação, eis que diz respeito a simples substituição de uma profissional recentemente aposentada, não afetando, assim, os limites de despesa com pessoal e nem as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a imediata contratação do referido profissional e, por conseguinte, mantermos os atendimentos/serviços nas Unidades Básicas de Saúde dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.